**PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS**
**GABINETE DO PREFEITO**

Pelotas, 24 de novembro de 2010.

**MENSAGEM Nº 061/2010.**

Senhor Presidente,

Submetemos à apreciação dessa Casa Legislativa o Projeto de Lei anexo, que cria "Jeton", a ser pago por pregão, aos pregoeiros da Secretaria Municipal de Administração e Finanças – SAF.

Desta forma, contamos com o acolhimento e aprovação do mesmo, nos termos em que se apresenta.

Atenciosamente,

**Adolfo Antonio Fetter Junior**
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
**Milton Rodrigues Martins**
DD. Presidente da Câmara Municipal
**Pelotas- RS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS**
**GABINETE DO PREFEITO**

Projeto de Lei

Concede "JETON" por reunião, para os Pregoeiros da secretaria Municipal Administração e finanças, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei:

Art. 1º Esta Lei cria "Jeton", a ser pago por pregão, aos pregoeiros da Secretaria Municipal de Administração e Finanças – SAF, Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas - SANEP e a Unidade de Gerenciamento de Projetos – UGP.

Art. 2º Aos servidores, pregoeiros das unidades administrativas relacionadas no Art. 1º desta Lei, será pago "JETON" por efetivo pregão realizado, de valor unitário equivalente a uma Unidade de Referência Municipal Tributária.

Parágrafo único. Os valores percebidos a título do disposto no caput deste artigo, não integram os vencimentos dos servidores para nenhum efeito.

Art. 3º Sem prejuízo do número mensal necessário ao bom andamento dos serviços, o "JETON" será atribuído a, no máximo, 08 (oito) pregões por mês.

Art. 4º As despesas da presente Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Pelotas, em 24 de novembro de 2010.

Adolfo Antonio Fetter Junior
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.

Abel Dourado
Secretário de Governo

JUSTIFICATIVA

A presente Mensagem busca trazer justiça a servidores que prestam serviço da maior responsabilidade à Prefeitura Municipal de Pelotas.

Ao criar-se legislação concedendo “Jeton” para os membros da CABI, GATE, COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES e outras, onde não foram considerados os pregoeiros, os quais, agora, com o aval desse Poder, aprovando o Projeto de Lei, ora encaminhado, serão reconhecidos como devem e, pela natureza de suas atribuições, merecem.